MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2878/90

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENOS À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DO CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área triangular de 11,30 X 5,00 metros, situada entre as ruas Francisco R. Pereira e Senador Milton Campos ao Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São CVicente de Paulo.

§ ÚNICO - O Município fará o transporte do material necessário à construção da sede.

ART. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificada a Sede do Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, no prazo de dois (02) anos.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE SETEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete